

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Acajutiba



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA ESPECIAL: 002/2022

PUBLICAÇÃO: 07/04/2022

VALIDADE: 07/04/2024

EMPRESA/NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

CNPJ Nº 13.696.521/0001-77

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Acajutiba, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 13/2017 e pela Lei Municipal nº. 16/2017, tendo em vista o que consta no Processo nº. 20222/SEAAMA/LS-02, com Parecer Técnico, favorável ao pleiteado, com validade de 02 (dois) anos, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Ambiental Simplificada à, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.696.521/0001-77, sediada na Praça Aquinoel Borges - sn, - Bairro Centro - CEP 48.360-000 - Acajutiba - Bahia, referente a Construção de uma ESCOLA DE DOZE SALAS COM QUADRA COBERTA, PADRÃO FNDE, localizada no endereço: Rua Pernambuco, s/n, Centro - Acajutiba - Bahia, pontos de coordenadas: 11º39'21.34"S e 38º1'0.64"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes CONDICIONANTES: **I.** Elaboração dos projetos construtivos, modificações, reformas e ampliações do empreendimento de que trata esta Licença Simplificada em conformidade com as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); **II.** Apresentar relatório das atividades desenvolvidas; **III.** Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica das dependências do empreendimento, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública; **IV.** Segregar os esgotos sanitários dos demais efluentes gerados pelo empreendimento lançando-os em rede pública coletora ou, no caso de inexistência da mesma, dar tratamento adequado e lançar em local apropriado, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes relativas a esgotamento sanitário, poluição do solo e dos corpos hídricos; **V.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual - EPI aos funcionários da movelaria, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho.

Art. 2º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos à fiscalização da SEAAMA e os demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 3º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEAAMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito, Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º. Esta Licença entrará em vigor na data da sua publicação.

Acajutiba, 07 de abril 2022.


Flávio Roberto de Oliveira Souza
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

07/04/22
